

EDITAL Nº 010/2025 de 10 de junho de 2025.

PROGRAMA DE PESQUISA ATITUS
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIC ATITUS E
PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA - PITI ATITUS

A ATITUS EDUCAÇÃO, integrante do sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação e mantida pela Atitus Educação S.A., recredenciada pela Portaria MEC nº 1.874, publicada no DOU de 29/10/2019, através do Head de Pós-graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão e do Comitê Interno de Seleção avaliação dos bolsistas, torna público o presente Edital, para abertura das inscrições de solicitação de uma cota de bolsa por docente do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIC-ATITUS) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PITI-ATITUS), as quais poderão ser remuneradas ou voluntárias, com período de vigência entre 01/09/2025 a 31/08/2026, e que se constituirá das etapas a seguir:

1 DOS BENEFÍCIOS

1.1 No âmbito deste edital serão disponibilizados os seguintes benefícios:

Sendo no total **10 bolsas** distribuídas entre as modalidades de Iniciação Científica (PIC) e Iniciação Tecnológica e Inovação (PITI)

1.1.1 Poderá haver alteração no número de cotas a depender da disponibilidade orçamentária.

1.1.2 O auxílio financeiro é no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que ***será descontado no boleto da mensalidade do beneficiário.***

1.1.3 A vigência do benefício será de 12 (doze) meses, com período de vigência de 01/09/2025 à 31/08/2026, não sendo possível a renovação automática do benefício.



2 DOS PRAZOS

Atividade	Período
Período para inscrição, e indicação do aluno selecionado em processo seletivo divulgado pelo pesquisador coordenador do projeto	23/6 a 28/7/2025
Análise documental, avaliação e seleção	5 a 19/8/2024
Divulgação dos resultados finais	29/8/2025
Assinatura dos Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa, via plataforma Autentique (assinado pelo discente e orientador)	Até 15/9/2025
Implementação das bolsas	Setembro de 2025
Recebimento do benefício (desconto na mensalidade)	No mês subsequente a implementação
Entrega do relatório técnico parcial, via protocolo	1º a 10 de março de 2026
Relatório final de prestação de contas, via protocolo	11 a 18 de agosto de 2026

3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 O pesquisador orientador e o aluno deverão estar em dia com a apresentação de relatórios técnicos-científicos e prestação de contas, junto à ATITUS, bem como não constarem no CADIN/RS, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição do bolsista ou do orientador.

3.1.1 DO PESQUISADOR ORIENTADOR

Requisitos:

- Ser pesquisador com título de doutor e com produções científicas nos últimos dois anos, comprovada no currículo lattes;
- Manter vínculo empregatício institucional ativo com a ATITUS, com atividades de docência na graduação e na Pós-Graduação *Stricto Sensu* e que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa (01/09/2025 à 31/08/2026);

- c) Possuir projeto de pesquisa institucionalizado por meio dos documentos institucionais vigentes, e que possua alunos de graduação como participantes, indicando as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do bolsista, estando esse cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil, do CNPq;
- d) Ter apresentado no prazo estabelecido o relatório parcial ou final dos projetos institucionalizados por meio dos documentos institucionais vigente e relatório técnico parcial dos bolsistas, conforme prazos estabelecidos pelo Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão;

Compromissos:

- e) Realizar ampla divulgação para todos os alunos da graduação do processo seletivo para bolsista, que obedecerá ao critério de desempenho acadêmico do aluno;
- f) Apresentar, no prazo estabelecido por este Edital, para o Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão, a indicação de até um aluno candidato a bolsa e o respectivo plano de trabalho, vinculado ao projeto de pesquisa avaliado e institucionalizado pelo Comitê de Gestão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da ATITUS, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste Edital e nos programas PIC e PITI ATITUS;
- g) Atender os compromissos de orientador estabelecidos nas normas do programa iniciação científica e tecnológica institucional, orientando o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa. Acompanhando e apoiando às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários de iniciação científica e/ou tecnológica, na MIC ATITUS ou outros eventos;
- h) Permitir e garantir o cumprimento dos compromissos dos alunos bolsistas, nos termos das Normas vigentes, permitindo o acesso e condições adequadas às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a execução do plano de trabalho do bolsista;
- i) Acompanhar e orientar as atividades realizadas pelo bolsistas e garantir o preenchimento do controle de presença durante a vigência da bolsa, devendo o controle ser entregue em anexo ao relatório de acompanhamento das atividades;
- j) Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula a plano de trabalho do bolsista;
- k) O pesquisador orientador é responsável por conduzir o aluno bolsista a apresentar no Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão da ATITUS os resultados

alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do relatório técnico parcial, no prazo de entrega: **1º a 10 de março de 2026 e o relatório técnico final, no prazo de 17 a 28 de agosto de 2026**, contendo a avaliação do bolsista;

- l) O pesquisador orientador deverá apresentar o relatório de prestação de contas das atividades realizadas do **respectivo projeto de pesquisa** ao qual o bolsista está vinculado;
- m) O pesquisador orientador deverá obrigatoriamente conduzir o bolsista a apresentar na Mostra de Iniciação Científica e Extensão Comunitária (MIC) da ATITUS e/ou evento científico da mesma natureza em outra IES, o resultado do trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIC-ATITUS ou PITI-ATITUS;
- n) O pesquisador orientador deverá estar presente nas apresentações e participar do processo de avaliação dos artigos e relatórios inerentes ao Programa durante a MIC. A não participação o desabilitará a solicitar cota de bolsa no próximo ano;
- o) O pesquisador orientador deverá participar de comissões internas relacionadas ao Programa PIC, PITI e MIC, quando requisitado. A não participação por dois anos consecutivos, quando convidado, desabilitará a solicitar cota no ano seguinte;
- p) Não possuir pendências com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à ATITUS, FAPERGS e CNPq, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;
- q) No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas antes da publicação dos trabalhos;
- r) O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos Editais da ATITUS no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente Edital;
- s) É vedado ao pesquisador orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de eventual impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Comissão Interna de Seleção e Avaliação, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa;

- t) Submeter um artigo para periódicos com estrato A ou B, de acordo com a classificação Qualis CAPES, durante a vigência da bolsa;
- u) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram participação efetiva do bolsistas;
- v) O orientador é responsável por solicitar a Comissão Interna de avaliação e Acompanhamento da ATITUS, a **substituição ou cancelamento da bolsa do aluno** que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, no prazo de **1º/10/2025 a 25/08/2026**.

3.1.2 DO BOLSISTA

Requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;
- b) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da ATITUS durante toda a vigência da bolsa e ter cursado pelo menos um semestre do curso de graduação;
- c) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal;
- d) Ter sido selecionado no processo seletivo para a tal função realizado pelo pesquisador orientador;
- e) Não ser aluno formando no ano acadêmico 2025;
- f) Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq;
- g) Demonstrar bom desempenho acadêmico através do histórico escolar de graduação da ATITUS e não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa;
- h) Ter disponibilidade para cumprir integralmente as atividades constantes do plano de trabalho do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição, em jornada mínima de 12 horas (doze) horas semanais de atividades;
- i) Não poderão possuir pendências com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à ATITUS, FAPERGS e CNPq, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;
- j) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa da qualquer outra agência de fomento à pesquisa;

K) Não possuir 100% FIES, 100% PROUNI, durante o período de vigência da bolsa. A bolsa será paga em forma de desconto nas parcelas, os boletos deverão ser no valor mínimo de R\$ 500,00 reais.

Compromissos:

- k) Manter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no sistema acadêmico da ATITUS;
- l) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer obrigatoriamente referência a sua condição de bolsista da PIC/ATITUS ou PITI/ATITUS;
- m) O não atendimento aos itens mencionados neste edital implicará no cancelamento imediato da bolsa;
- n) O bolsista juntamente com o pesquisador orientador deverá apresentar junto ao Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão da ATITUS os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do **relatório técnico parcial**, no prazo de entrega de **1º a 10 de março de 2026 e o relatório técnico final** no prazo de **17 a 28 de agosto de 2026**, contendo a avaliação do bolsista;
- o) O bolsista deverá obrigatoriamente apresentar na Mostra de Iniciação Científica e Extensão Comunitária (MIC) da ATITUS e/ou evento científico da mesma natureza em outra IES, o resultado do trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIC/ATITUS ou PITI/ATITUS;
- p) Submeter um artigo para periódicos com estrato A ou B, de acordo com a classificação Qualis CAPES, durante a vigência da bolsa;
- q) Manter seu currículo LATTES atualizado.

4. DA INSCRIÇÃO E PROCESSO SELETIVO

Período: **Até 28 de julho de 2024**

A inscrição será realizada através do envio dos documentos comprobatório para o e-mail: pesquisa.bolsas@atitus.edu.br, devendo o e-mail se titulado como “Processo Seletivo Bolsas IC e ITI 2025”.

O pesquisador deverá indicar o aluno candidato para a bolsa previamente selecionado, indicando o projeto de pesquisa ao qual o aluno ficará vinculado.



4.1 DOS DOCUMENTOS E ENTREGAS

4.1.1 PESQUISADOR:

- Elaborar em conjunto com o aluno que será indicado para a bolsa o **Plano de Trabalho individual** (ANEXO I), com descrição das atividades previstas e cronograma de execução. **O Projeto deverá ter foco para o desenvolvimento de pesquisa de iniciação científica e de indicação tecnológica e inovação**, compatível com a modalidade ao qual irá concorrer a cota, e deverá estar regularmente institucionalizado na IES.
- Currículo *Lattes* do docente orientador deverá estar atualizado até o dia 5/7/2025. A consulta do currículo para avaliação será realizada pela Comissão Interna de Avaliação e Acompanhamento de Bolsistas da ATITUS, diretamente na Plataforma Lattes.

4.2 BOLSISTA:

Para concorrer a cota o aluno deverá providenciar a entrega dos seguintes documentos:

- Declaração (anexo II) assinado pelo pesquisador solicitante e pelo aluno, informando que o aluno não possui vínculo empregatício e não recebe nenhum outro tipo de bolsa de auxílio, além da ciência de que deverão informar o Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão caso o aluno venha a estabelecer qualquer tipo de vínculo empregatício, o que acarretará a necessidade de substituição do bolsista;
- Histórico Escolar atualizado;
- Comprovante de matrícula atualizado;
- Cópia do certificado de apresentação de trabalho em Mostra de Iniciação Científica ou evento semelhante (se houver);
- Plano de trabalho preenchido e assinado pelo aluno e professor(a) coordenador(a) do projeto.

Após a divulgação dos resultados, tanto o pesquisador orientador quanto o aluno bolsista deverão atualizar seus lattes incluindo a informação do benefício, até o dia 15 de agosto de 2025.

5. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Análise de documentos, seleção, julgamento e acompanhamento de todos os processos descritos neste edital será efetuada pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação da ATITUS.

a) **Distribuição das cotas por Programa/Escola:**

Conforme previsto na Resolução nº 001/2018, art. 17º, inciso: I, II e III, para a distribuição das cotas de bolsas por Programa/Escola, serão seguidos os seguintes requisitos:

I - Serão distribuídas de forma equitativa entre os Programas recomendados pela CAPES;

II - As cotas remanescentes serão distribuídas considerando o conceito do Programa. Em caso de empate neste quesito, será considerada a proporção entre o número de bolsas (IC, ITI, MS e DR) e discentes matriculados no *Stricto Sensu* no momento da distribuição;

III - Para as demais rodadas de distribuição será seguido o critério de desempate, descrito no item II deste artigo, respeitando a distribuição unitária de cota por Programa.

b) **Da classificação do pesquisador:**

Cada Programa fará o seu processo seletivo para a distribuição das cotas para o docente pesquisador. Os critérios utilizados para a distribuição serão registrados na ata do processo seletivo do respectivo do edital.

6. CANCELAMENTO DA BOLSA

Poderá haver cancelamento da bolsa com substituição do aluno bolsistas nos seguintes casos:

- a) Acumulo de bolsas de ensino ou pesquisa, bem como constatado vínculo empregatício em desacordo com as normas do edital;
- b) Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo orientador;
- c) Descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa da ATITUS pelo bolsista;
- d) Comprovação de qualquer fato que implique em fraude;

- e) Por solicitação do bolsista;
- f) Por solicitação do orientador/ccordenador do projeto, com justificativa válida e homologada pela comissão de bolsas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O não cumprimento das normas presentes neste edital invalida a solicitação de inscrição;
- b) Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão da ATITUS;
- c) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação da ATITUS;
- d) As bolsas concedidas neste edital não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;
- e) A bolsa de iniciação científica e de iniciação tecnológica e inovação da ATITUS pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do bolsista e às atividades da bolsa, sendo cumprida a carga horária mínima de 12 horas semanais no âmbito do projeto em que está inserido;
- f) O não cumprimento dos critérios estabelecido por esse edital poderá acarretar o cancelamento da bolsa, obrigando o bolsista a restituir a Atitus pelos valores recebidos, com juros e correção.
- g) É vedada a divisão da mensalidade entre dois ou mais alunos;
- h) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;
- h) O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por questões orçamentárias da instituição.
- i) Os Termos de Outorga e Aceitação de Bolsa serão enviados para assinatura via Plataforma *Autentique*, devendo, portanto, o(a) orientador(a) e o(a) bolsista realiza-la na data informada no cronograma deste edital.

Passo Fundo, 10 de junho de 2025.

Alvaro Camilo Dias Faria
Head de Pós-graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão
ATITUS



ANEXO I - PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO BOLSISTA

TÍTULO DO PROJETO:							
NOME COMPLETO DO COORDENADOR DO PROJETO:							
LINHA DE PESQUISA:							
ESCOLA:							
NOME COMPLETO DO BOLSISTA INDICADO:							
CPF DO BOLSISTA INDICADO:							
1. Atividades Compreendidas (máximo 500 caracteres)							
2. Cronograma							
Atividades	DURAÇÃO DO PROJETO (12 MESES)						
	01/09/2025 até 31/08/2026						
	2025/2026						
	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar
Atividades	DURAÇÃO DO PROJETO (12 MESES) até 31/08/2026						
	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago		

(Nome professor orientador)

(Nome Bolsista) |

ANEXO II

[Preencher dados nos campos sublinhados e assinar]

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), portador(a) inscrito(a) pelo CPF nº (xxx), (nacionalidade), domiciliado(a) no endereço (rua/nº/bairro/cidade/Estado/cep), declaro para os devidos fins **não possuir vínculo empregatício e não recebe nenhum outro tipo de bolsa de auxílio**. Estou ciente que tenho o dever de informar imediatamente ao coordenador do projeto e ao Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão da ATITUS, caso eu venha estabelecer qualquer tipo de vínculo empregatício ou outro tipo de benefício, o que acarretará o cancelamento do benefício.

Passo Fundo, de de 2025.

(Nome do orientador)

(nome do candidato) |

CHECKLIST DOCUMENTOS

Nome candidato: _____	RA: _____
/Documentos	Entrega
CPF e RG (frente e verso)	☐
Declaração (Anexo II edital)	☐
Histórico da graduação	☐
Comprovante de matrícula atualizado	☐
Certificado de apresentação MIC 2022	☐
Plano de trabalho	☐

CONTROLE DE PRESENÇA E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

Nome bolsista: []

[illegible]